



## **Parecer Técnico nº 004/2025/COF/CMS-AR**

### **Relator: Leonardo Bastos**

**Comissão de Orçamento e Fiscalização — CMS-AR**

**Objeto:** Análise técnica detalhada do **Relatório Anual de Gestão (RAG) – Exercício 2024** (Ofício 306-RAG 2024.pdf) e emissão de parecer opinando **pela aprovação**, com apontamento de inconsistências e recomendações para regularização.

### **1. Escopo e metodologia adotada**

Analisei o conteúdo do RAG 2024 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis (identificação institucional, indicadores assistenciais, produção, execução orçamentária/financeira, auditorias, análises gerais e recomendações para o próximo exercício). A análise considerou a coerência técnica dos dados, conformidade com dispositivos legais aplicáveis citados no próprio RAG e identificação de possíveis inconsistências ou sinais de fragilidade nas bases de informação e controles internos. Trechos e evidências do próprio RAG foram utilizados como fonte desta opinião.

Ofício 306-RAG 2024

Ofício 306-RAG 2024

### **2. Síntese conclusiva (resumo)**

- O RAG 2024 está estruturado conforme as exigências legais e contém os elementos esperados: identificação, diagnóstico situacional (demografia e morbimortalidade), produção de serviços, rede prestadora, quadro de profissionais, Programação Anual de Saúde (PAS), execução orçamentária/financeira, auditorias, análises gerais e recomendações para exercício seguinte.

Ofício 306-RAG 2024



- A gestão demonstra esforço em priorizar a Atenção Primária (aumento de consultas na atenção básica; ações de planejamento reprodutivo; inserções de implante subdérmico), o que é coerente com a estratégia local declarada.

Ofício 306-RAG 2024

- Aspectos orçamentários centrais (consolidação de execução, restos a pagar, despesas relevantes com serviços terceirizados e contrato de gestão) estão demonstrados nos demonstrativos financeiros.
- Foram identificadas **inconsistências de dados** relevantes (ex.: lançamento extraordinário de procedimentos odontológicos; cadastros populacionais que excedem estimativas do IBGE em determinados grupos; necessidade de reconciliação de bases). Essas inconsistências não invalidam, em meu entendimento técnico, a aprovação do RAG como documento-geral de gestão, mas exigem correções e ações de controle imediato, que constam nas recomendações abaixo.

**Parecer preliminar: PARECER PELA APROVAÇÃO DO RAG 2024, com RESSALVAS E DETERMINAÇÕES** para correção/acompanhamento das inconsistências apontadas (ver item 6 — Recomendações e determinações).

### 3. Análise detalhada por eixos

#### 3.1 Conformidade formal e legal

- O RAG explicita a finalidade do instrumento e referência a Lei Complementar nº 141/2012 como base para as prestações de contas quadrimestrais, assim como a correlação com o Plano Municipal de Saúde e a PAS 2024. Estrutura e conteúdos mínimos estão presentes.

Ofício 306-RAG 2024



### 3.2 Diagnóstico demográfico e indicadores de saúde

- O documento apresenta série histórica de nascimentos, envelhecimento populacional e índices de morbimortalidade relevantes para priorização de ações. A queda de nascidos vivos e o envelhecimento populacional são devidamente destacados no RAG.

Ofício 306-RAG 2024

- **Sinal de atenção:** há discrepância entre cadastros do sistema municipal (e-SUS) para adolescentes (29.406 cadastros) e a estimativa do IBGE (24.501) — indicando possível duplicidade, cadastro inativo não filtrado ou problema de base. Recomenda-se investigação.

Ofício 306-RAG 2024

### 3.3 Produção de serviços e qualidade dos dados

- Produção ambulatorial/hospitalar e indicadores de atenção básica estão apresentados com detalhamento (procedimentos, consultas, produção por grupo, cobertura vacinal, atenção psicossocial etc.).
- **Erro evidente identificado:** registro de **750.801 procedimentos** de “0414020138 EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE” em novembro/2024 — valor manifestamente incoerente e reconhecido no próprio relatório como erro de digitação. O RAG exclui esse valor para análise, mas exige correção formal em base SIA/SUS e eventual ajuste de faturamento/faturas se tiverem sido geradas com esse número.

Ofício 306-RAG 2024

### 3.4 Execução orçamentária e financeira

- O RAG traz demonstrativos consolidados da execução orçamentária, demonstrando empenhos, liquidações e pagamentos por natureza e unidades, além de restos a



pagar. Há destaque para grandes blocos de despesa com “serviços de terceiros”, contratos de gestão e emendas.

- Valores e rubricas relevantes (ex.: empenhos para manutenção hospitalar, serviços de oncologia, contratos de gestão, incrementos temporários previstos por portaria) estão demonstrados no extrato financeiro. Recomenda-se verificação documental (contratos, notas fiscais, processos administrativos) para os itens de maior impacto e os que apresentem saldo de restos a pagar.

### 3.5 Auditoria e controle interno

- O Componente Municipal de Auditoria realizou auditorias “in loco”, auditorias sobre TRS, qualidade de imagens, conformidade de horas extras, e registrou processos em andamento como consolidação da RAPS e análise de regulação. A metodologia adotada está descrita (análise de laudos, auditoria médica, vistorias CNES etc.). Isso demonstra esforço de controle e de verificação de produção/faturamento.

Ofício 306-RAG 2024

- **Sinal de atenção:** alguns achados apontados (ex.: laudos, qualidade de imagens, controle de TRS) demandam cronograma de medidas corretivas e comprovação documental do seu atendimento.

## 4. Pontos fortes (destacados)

1. Estrutura do RAG completa e compatível com requisitos legais; apresentação de séries históricas e indicadores.

Ofício 306-RAG 2024

2. Prioridade explícita à Atenção Primária, com aumento de produção e ações de prevenção (ex.: inserção de 1.550 implantes subdérmicos em 2024).



Ofício 306-RAG 2024

3. Existência de Componente Municipal de Auditoria e realização de auditorias “in loco” e consultorias técnicas.

Ofício 306-RAG 2024

4. Demonstração de execução orçamentária com detalhamento por rubrica; transparência em restos a pagar e empenhos.

## 5. Inconsistências e riscos identificados (principais)

1. **Registro anômalo em saúde bucal (Exodontia — 750.801 procedimentos, nov/2024)** — erro apontado no próprio relatório. Risco: impacto na base de faturamento, possível glosa ou questionamentos federais/estaduais.

Ofício 306-RAG 2024

2. **Cadastro populacional com valores acima da estimativa IBGE** (ex.: 29.406 cadastros de 10–19 anos vs 24.501 estimativa). Risco: indicadores de cobertura e denominadores de planejamento viesados.

Ofício 306-RAG 2024

3. **Concentração de despesas em ‘Outros Serviços de Terceiros’ e contratos de gestão** (valores elevados em empenhos listados). Risco: necessidade de comprovação documental e de conformidade contratual para evitar contingências.

4. **Necessidade de reconciliação entre SIA/SUS, e-SUS, SIHD e registros financeiros** — algumas séries exigem cruzamento e validação (por exemplo, produção vs faturamento vs empenhos).



## 6. Recomendações (obrigatórias / para fins de aprovação condicional)

As recomendações abaixo são **condições de acompanhamento** que devem constar de relatório de providências da SMS e serem encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde como anexo à deliberação de aprovação.

### A. Sobre qualidade da informação e bases de dados

1. **Retificação imediata do lançamento de Exodontia (nov/2024) no SIA/SUS**, com comprovação documental: solicitar à equipe de TI/gestão a atualização, gerar errata nos relatórios oficiais e, se houver faturamento decorrente, providenciar reprocessamento ou nota de crédito/débito, conforme o caso. Apresentar comprovante ao CMS.

Ofício 306-RAG 2024

2. **Auditoria de consistência dos cadastros no e-SUS** (populações por faixa etária): mapping de duplicidades, remoção de cadastros inativos e cruzamento com IBGE. Entregar relatório técnico com as ações adotadas e impacto nos indicadores (antes/depois).

Ofício 306-RAG 2024

3. Implantar (ou reforçar) fluxos de validação mensal entre as áreas de produção (SIA/SUS, SIHD, e-SUS) e a área de faturamento/contabilidade, com responsáveis designados e checklists de conferência.

### B. Sobre execução orçamentária / contratos / restos a pagar

4. **Comprovação documental dos contratos/serviços de maior vulto** (ex.: contratos de gestão, serviços terceirizados, oncologia, incrementos previstos por portarias), com anexação de: contrato, notas fiscais, atestados de serviço, termos aditivos e



comprovantes de pagamentos/medições.

5. **Mapear e justificar restos a pagar relevantes** (valores e natureza) e apresentar cronograma de liquidação/regularização ou justificativa jurídica/contábil.

Ofício 306-RAG 2024

### C. Sobre auditoria interna e governança

6. **Plano de ação com prazos e responsáveis** para todos os achados de auditoria já concluídos e em andamento (fluxo TRS, qualidade de imagens, controle de horas extras, CNES). Encaminhar evidências de implementação ao CMS.

Ofício 306-RAG 2024

7. **Adoção/integração ao SISAUD** (se ainda não aderido) para melhorar o Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria, conforme previsões do próprio documento.

Ofício 306-RAG 2024

### D. Transparência e comunicação

8. Publicar errata/nota explicativa no sítio da PMAR para corrigir os dados que foram identificados como inconsistentes (ex.: erro de exodontia) e informar ao CMS e à Câmara Municipal sobre as correções realizadas.

Ofício 306-RAG 2024

## 7. Parecer final (decisão do relator)

Com base na análise técnica do conteúdo do RAG 2024 e **considerando que as inconsistências identificadas são tratáveis administrativamente e não comprometem, em essência, a compreensão do desempenho da gestão:**



Opino pela **APROVAÇÃO** do Relatório Anual de Gestão (RAG) – Exercício 2024, com **RESSALVAS** e sujeição às **RECOMENDAÇÕES** e **DETERMINAÇÕES** acima, que deverão ser cumpridas e comprovadas perante esta Comissão e registradas em ata. As principais condições para manutenção da aprovação são:

1. Regularização e comprovação da correção do erro de produção odontológica (registro 750.801).  
Ofício 306-RAG 2024
2. Entrega de relatório de reconciliação e correção dos cadastros populacionais (e-SUS vs IBGE) com evidências das ações adotadas.  
Ofício 306-RAG 2024
3. Disponibilização de documentação comprobatória para os contratos/serviços de maior vulto listados no demonstrativo financeiro.
4. Encaminhamento do plano de ação de auditoria e relatórios de implementação das recomendações do Componente Municipal de Auditoria.  
Ofício 306-RAG 2024

## 8. Encaminhamentos sugeridos ao Conselho Municipal de Saúde (CMS-AR)

1. Deliberar pela aprovação do RAG 2024 condicionada às providências indicadas neste parecer, com prazo para apresentação das evidências (sugerido no processo administrativo anexo).
2. Solicitar à Secretaria Municipal de Saúde relatório de acompanhamento com periodicidade quadrimestral referente às correções implementadas até a quitação dos



ajustes.

3. Determinar publicação da errata/nota explicativa no portal da PMAR e ciência à Câmara Municipal.
4. Este Relatório foi apresentado na Comissão de Orçamento e Fiscalização em 30 de outubro, sendo aprovado por unanimidade dos presentes.

**A saber:** Idmar Carlos Cordeiro, Leonardo Bastos, Monique C. dos S. Thuler.

**Ausentes Justificados por;** Barbara Helena S B. dos Santos e Tatiana de S. Medina.

Angra dos Reis, 30 de outubro de 2025.

Leonardo Bastos  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde

Relator: Leonardo Bastos

Membro — Comissão de Orçamento e Fiscalização do CMS-AR



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

### Comissão de Orçamento e Fiscalização

Ofício nº 068/2025/CMS-AR

**Ao Membros da Comissão de Orçamento e Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis**

**Assunto:** Parecer sobre o Relatório Anual de Gestão (RAG) – Exercício 2024.

Senhores(as) Conselheiros(as),

Na qualidade de Relator designado pela Comissão de Orçamento e Fiscalização, apresento o **parecer técnico referente ao Relatório Anual de Gestão (RAG) – 2024**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Após análise detalhada, verificou-se que o RAG atende às exigências formais previstas na **Lei Complementar nº 141/2012** e contempla os elementos essenciais de diagnóstico, produção de serviços, execução orçamentária, auditorias e recomendações para o exercício seguinte.

Contudo, foram identificadas **inconsistências e fragilidades** que não comprometem a aprovação, mas demandam correções e acompanhamento pelo CMS, a saber:

1. **Erro de lançamento de produção odontológica** – registro de 750.801 exodontias em novembro/2024, devendo ser corrigido no SIA/SUS e, se necessário, ajustado em faturamento e relatórios.
2. **Cadastro populacional divergente** – adolescentes cadastrados no e-SUS (29.406) superam a estimativa IBGE (24.501), indicando duplicidades ou cadastros inativos.
3. **Concentração de despesas em serviços terceirizados e contratos de gestão** – recomenda-se apresentação de comprovação documental (contratos, notas fiscais, aditivos, atestados de execução).
4. **Achados do Componente Municipal de Auditoria** – carecem de plano de ação com prazos e comprovação de implementação.



5. **Restos a pagar relevantes** – devem ser mapeados e justificados, com cronograma de liquidação.

**Diante do exposto, o parecer desta Comissão é PELA APROVAÇÃO do RAG 2024, com RESSALVAS, e mediante o cumprimento das seguintes determinações:**

- Correção formal do erro de exodontia e comprovação ao CMS;
- Apresentação de relatório de auditoria de consistência dos cadastros do e-SUS, ajustando indicadores;
- Disponibilização de documentação comprobatória dos contratos e serviços de maior vulto;
- Encaminhamento de plano de ação dos achados de auditoria, com relatórios de acompanhamento;
- Publicação de nota explicativa/errata no portal da Prefeitura, para ciência da sociedade e transparência.

Solicita-se que tais providências sejam encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde dentro de prazo a ser definido em deliberação plenária, com relatórios periódicos de acompanhamento.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Leonardo Bastos**  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde

**Leonardo Bastos**

Relator – Comissão de Orçamento e Fiscalização  
Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis



**Resolução nº 034/2025/CMS-AR/SSA**

**Ementa:** Aprova o Relatório Anual de Gestão (RAG) – Exercício 2024, com ressalvas e determinações.

O **Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis**, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei nº 8.142/1990**, a **Lei Complementar nº 141/2012**, a **Resolução CNS nº 453/2012**, e em conformidade com seu **Regimento Interno**,

- Considerando que o Relatório Anual de Gestão (RAG) é o instrumento de monitoramento, acompanhamento e avaliação da execução da Programação Anual de Saúde (PAS) e do Plano Municipal de Saúde;
- Considerando o Ofício nº 306/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, que encaminha o **RAG referente ao exercício de 2024**;
- Considerando o **parecer técnico da Comissão de Orçamento e Fiscalização**, que opinou pela **aprovação com ressalvas**, apontando inconsistências e recomendações para correção;
- Considerando a necessidade de garantir a transparência, o controle social e a regularidade dos registros e despesas apresentados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Relatório Anual de Gestão (RAG) – Exercício 2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, com ressalvas, devendo a gestão cumprir as determinações estabelecidas nesta deliberação.

**Art. 2º** São determinações do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis:



I – **Corrigir o erro de lançamento** referente a 750.801 procedimentos odontológicos (exodontias) registrados em novembro/2024, com comprovação formal da retificação nos sistemas oficiais (SIA/SUS) e ajuste de faturamento, caso aplicável;

II – **Realizar auditoria de consistência nos cadastros do e-SUS**, com identificação e exclusão de duplicidades ou cadastros inativos, especialmente na faixa etária de adolescentes, e apresentar relatório técnico com os impactos sobre os indicadores populacionais;

III – Disponibilizar ao CMS-AR a **documentação comprobatória dos contratos e serviços de maior vulto**, incluindo notas fiscais, termos aditivos e atestados de execução, em especial os referentes a serviços terceirizados, contratos de gestão e despesas hospitalares de grande impacto;

IV – Elaborar e encaminhar ao CMS-AR um **plano de ação para cumprimento das recomendações da Auditoria Municipal**, com prazos, responsáveis e indicadores de acompanhamento, além de relatórios periódicos de execução;

V – **Mapear e justificar os restos a pagar** constantes da execução orçamentária/financeira, apresentando cronograma de liquidação ou justificativa contábil/jurídica para sua manutenção;

VI – Publicar no portal da Prefeitura Municipal uma **nota explicativa/errata** corrigindo as informações inconsistentes (a exemplo do erro de exodontia), para ciência da sociedade e reforço da transparência pública.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde relatórios periódicos sobre o cumprimento das determinações acima, em prazos a serem definidos em deliberação plenária.



**Art. 4º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação em plenária, devendo ser registrada em ata, publicada no sítio oficial da Prefeitura e encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis para ciência e providências.

**Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis, 04 de novembro de 2025.**

Leonardo Bastos  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde

Presidente do CMS-AR

Leonardo Bastos

CMS